

CAMPANHA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA E REGISTO DE ANIMAIS DE COMPANHIA

O Município de Torre de Moncorvo pretende desenvolver incentivos à identificação eletrónica e registo de animais de companhia, uma medida de fulcral importância para promover a detenção responsável dos animais de companhia, contrariar o abandono e salvaguardar o bem-estar animal, bem como a saúde e segurança das pessoas, possibilitando ainda a rápida devolução de animais ao seu detentor que, por acidente, se encontrem em errância, escoando os animais recolhidos e albergados no Canil de Torre de Moncorvo. O apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia constitui uma ferramenta fundamental no controlo da atividade deambulatória animal descontrolada e, como tal, uma medida de combate ao número excessivo de animais errantes.

O Decreto-Lei nº 82/2019, de 27 de junho, veio regular a detenção de animais de companhia, instituindo que a identificação e registo destes animais constitui uma forma de prevenção do abandono e que se torna obrigatória para cães, gatos e furões, nascidos em território nacional ou nele presentes por período igual ou superior a 120 dias. O artigo 12º do mesmo decreto-lei determina que as profilaxias médicas obrigatórias, nomeadamente a vacinação antirrábica, as intervenções ou mutilações realizadas por motivos clínicos, como esterilizações ou amputações, devem ser registadas no SIAC, averbando-as ao número de identificação eletrónica do animal.

De acordo com a deliberação do Concelho Diretivo do ICNF, I.P., nos termos da alínea h) do nº 4 do artigo 6º do Decreto-lei nº 49/2019, de 29 de março, na sua redação atual, foram aprovadas as regras, procedimentos e prazos de candidaturas às campanhas de identificação eletrónica e registo de animais de companhia (AVISO4/2023 ICNF-DBEAC), e de esterilização de cães e gatos (AVISO3/2023 ICNF -DBEAC), para as quais o Município de Torre de Moncorvo é candidato elegível.

Pelo exposto, pretende o Município de Torre de Moncorvo disponibilizar os apoios de que poderá ser beneficiário, aos munícipes de Torre de Moncorvo, contribuindo para a promoção da detenção responsável de animais de companhia, criando, deste modo, a

Campanha de Identificação Eletrónica e Registo de Animais de Companhia do Município de Torre de Moncorvo.

Assim sendo, estabelecem-se as seguintes normas gerais de acesso à Campanha de Identificação Eletrónica e Registo de Animais de Companhia, a **decorrer entre 7 de Agosto e 30 de Setembro de 2023:**

Artigo 1.º

Beneficiários

A Campanha Municipal de Identificação Eletrónica e Registo de Animais de Companhia destina-se exclusivamente a residentes no concelho de Torre de Moncorvo, detentores de animais de companhia, cujos animais não disponham de identificação eletrónica.

Artigo 2.º

Acesso à Campanha

1. Podem aceder à presente Campanha todos os beneficiários acima descritos.
2. A Campanha destina-se a cães e gatos que não disponham de identificação eletrónica.
3. A Campanha decorre até 30 de setembro, sendo realizada nas instalações do Gabinete Veterinário Municipal, por marcação prévia, pelo contacto 279200220 ou e-mail isabel.lameira@torredemoncorvo.pt.
4. O detentor deverá fazer-se acompanhar pelos seguintes dados, para registo do seu animal no Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC):
 - Nome Completo
 - Morada
 - Nº Cartão de Cidadão;
 - Nº de Identificação Fiscal;

- Endereço de e-mail (facultativo);

- Contacto Telefónico:

- Boletim sanitário.

6. Caso não disponha de boletim sanitário, o mesmo terá que ser executado em simultâneo, tendo o custo de €1.

7. A colocação do microchip de identificação eletrónica e seu registo no SIAC são gratuitos.